

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APLICAR
OS ÍNDICES DE REAJUSTE AOS INATIVOS E
PENSIONISTAS, CONFORME PORTARIA
INTERMINISTERIAL Nº 015/2018 , DE 16 DE JANEIRO DE
2018.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou EU Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social aos inativos e pensionistas, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 015/2018, de 16 de janeiro de 2018, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O reajuste previsto na portaria interministerial nº 015/2018, estende-se apenas aos inativos e pensionistas, aposentados por invalidez permanente, aposentadorias proporcional e compulsória.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos retroagidos em 01.01.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FACAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 de fevereiro de 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº _____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº
_____ EM DATA SUPRA.

WILMAR BREHM
Secretário Mun. Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.**

Ofício nº 018/2017.

Três Forquilhas, 16 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que aplica índices de reajuste aos inativos e pensionistas, conforme portaria interministerial nº 008/2017, em anexo.

O percentual previsto na portaria nº 008/17, estende-se aos aposentados por invalidez permanente, aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória e pensionistas cujas concessões de aposentadorias não enquadram-se as doenças elencadas na Lei que institui o RPPS.

Certos da atenção solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.**

Ao senhor:

JAIRO DE MELO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TRÊS FORQUILHAS – RS.